

I ADENDO AO EDITAL

Concorrência 025_24

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no edital supramencionado, que trata da execução dos serviços de coleta de forma convencional de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do interior do Município e encaminhamento à Estação de Transbordo, conforme segue:

1. ALTERA-SE o preâmbulo do Edital, nos seguintes termos: VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO: R\$ 1.244.951,40 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

2. ALTERA-SE a redação do Cap. **7.3 c.2** do edital, passando a vigorar:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - "COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS"					
ITEM COMPONENTE DO BDI	INTERVALOS DE ACEITABILIDADE			VALORES MUNICÍPIO (%)	VALORES LICITANTE (%)
	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)		
Administração Central (AC)	2,97	5,08	6,27	5,08	xxx
Seguros/Riscos/Garantia (SRG)	0,86	1,33	1,71	1,33	xxx
Lucro (L)	7,78	10,85	13,55	10,85	xxx
Despesas Financeiras (DF)	-	13,25	-	0,99	xxx
Tributos (T)	Conforme legislação específica*			5,65	xxx

*Parâmetros adotados para o componente Tributos (T): COFINS (3,00%), PIS (0,65%), ISS (2,00%).

*Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):

$$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$$

SELIC: Taxa SELIC vigente em Janeiro de 2025 = 13,25%

DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição (último dia do mês de competência) e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 20 dias úteis até o pagamento.

* CPRB – Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei 13.161/15 de 31/08/2015, aumentando a alíquota de 2,00% para 4,50%, que terá a sua vigência a partir de 01 de dezembro de 2015.

TOTAIS	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)	CALCULADO MUNICÍPIO (%)	CALCULADO LICITANTE (%)
TAXA TOTAL DO BDI	21,43	27,17	33,62	26,26	xxx

* A apresentação dos percentuais adotados em relação aos componentes do BDI é obrigatória (inclusive a taxa total de BDI); podendo, justificadamente, os percentuais adotados pelo licitante serem diferentes dos limites estabelecidos na tabela de referência acima, desde que compatíveis com a legislação incidente sobre as atividades da empresa. Nessa hipótese, a apresentação dos percentuais, deverá estar acompanhada de justificativa e documentação que reflita a variação, cuja verossimilhança é de responsabilidade exclusiva da licitante.

* Ocorrendo acréscimo ou diminuição nos percentuais, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas, observados os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Edital.

* A apresentação dos percentuais adotados em relação aos componentes do BDI é obrigatória (inclusive a taxa total de BDI); observados os limites de aceitabilidade conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU.

* Ocorrendo acréscimo ou diminuição nos percentuais, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas, observados os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Edital.

3. São disponibilizados novos arquivos, anexos a este adendo, com informações atualizadas sobre serviços a serem executados e cálculos orçamentários dos mesmos, conforme segue:

- a) Projeto Básico 2024
- b) Demonstrativo De Formação De Preços Parâmetros Para Cálculo De Custo –Planilha
- c) Orçamento de Referência
- d) Cronograma de Desembolso físico- financeiro
- e) BDI
- f) convenção coletor
- g) Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11 (27) 83%
- h) sindicato moto
- i) taxa de licenciamento

4. Devido às alterações, **REDESIGNA-SE** as datas de:

a) Recebimento/abertura das propostas: **até 08:15 horas do dia 24/03/2025.**

b) Início da sessão de disputa dos preços: **até às 08:30 horas do dia 24/03/2025**

5. As demais especificações e condições do edital permanecem inalterados.

Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

Sérgio Ivan Moraes
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul